

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 19 DE 15.10.2013

RESOLUÇÕES:

O Conselho Universitário, em sessão extraordinária realizada no dia 08 de outubro de 2013, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 4.209, de 08.10.13 – Art. 1º – Ficam aprovados o quantitativo, a carga horária semanal, número de parcelas/vigência e o aumento dos valores mensais das Bolsas do Programa de Bolsas de REUNI de Assistência ao Ensino na UNIRIO – PBR-UNIRIO, direcionado aos discentes de doutorado dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, para o período de abril a dezembro de 2013, na forma abaixo discriminada:

BOLSA	MODALIDADE	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	Nº DE PARCELAS/VIGÊNCIA	VALOR MENSAL (R\$)
REUNI-PBR-UNIRIO	DOUTORADO	03	40h	09 (abril. a dez. 2013)	2.200,00

Art. 2º – Os efeitos desta Resolução retroagem a 1º de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006255/2012-85).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Conselho Universitário, em sessões realizadas nos dias 09 de julho e 08 de outubro de 2013, respectivamente, aprovaram e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 4.210, de 08.10.13 – Art. 1º – Fica aprovada a criação do Departamento de Serviço Social, no Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º – O Decano do Centro de Ciências Humanas e Sociais acumulará as atribuições do Departamento de Serviço Social. Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.000014/2013-11).

Nº 4.211, de 08.10.13 – Art. 1º – Fica aprovada a criação do Departamento de Ciências do Ambiente, no Instituto de Biociências, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º – O Diretor do Instituto de Biociências acumulará as atribuições do Departamento de Ciências do Ambiente. Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.300.699/2009-09).

Nº 4.212, de 08.10.13 – Art. 1º – Fica aprovada a criação do Departamento de Filosofia no Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º – O Decano do Centro de Ciências Humanas e Sociais acumulará as atribuições do Departamento de Filosofia. Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.000.011/2013-70).

Nº 4.213, de 08.10.13 – Art. 1º – Fica aprovada a criação do Departamento de Engenharia de Produção, no Centro de Ciências Exatas e Tecnologia. Art. 2º – O Decano do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia acumulará as atribuições do Departamento de Engenharia de Produção. Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.003544/2013-11).

O Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 08 de outubro de 2013, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 4.214, de 08.10.13 – Art. 1º – Fica aprovado o Regimento Interno da Ouvidoria da UNIRIO, criada por meio da Resolução nº 4.071, de 04 de abril de 2013, que a esta acompanha. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000796/2013-81).

Nº 4.215, de 08.10.13 – Art. 1º Extinguir as Unidades Organizacionais, conforme Quadro 1.

Quadro 1 – Unidades Organizacionais e suas respectivas Funções de Confiança Vagas em 31/08/2013

Anexo Resol. nº 4.214, de 08/10/2013



**OUVIDORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO – UNIRIO**

REGIMENTO INTERNO

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - A Ouvidoria da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) tem por objetivo ser um canal de comunicação direta entre o cidadão e a Instituição, mediando as necessidades e sugestões da comunidade interna e externa perante à UNIRIO;

**CAPÍTULO II
DA VINCULAÇÃO**

Art. 2º - A Ouvidoria da UNIRIO é uma unidade organizacional localizada na Reitoria, resguardada sua independência funcional no âmbito de suas atribuições.

**CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º - São competências da Ouvidoria, decorrentes de sua área de atuação:

- I – receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios, informações, denúncias e representações;
- II – responder ao interessado acerca das manifestações apresentadas;
- III – acompanhar as providências adotadas até a obtenção da solução que o caso requer;
- IV – sugerir a adoção de medidas que visem ao aperfeiçoamento na prestação do serviço público;
- V – organizar e interpretar as informações colhidas das áreas técnicas sobre assuntos de sua competência;
- VI – estimular as ações de democracia participativa;
- VII – apoiar as ações de transparência, tanto na modalidade ativa quanto na passiva.

**CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA**

Art. 4º - A Ouvidoria da UNIRIO terá a seguinte estrutura:

- I – Um cargo de Ouvidor;
- II – Um cargo de Secretário.

Art. 5º - O cargo de Ouvidor será exercido por servidor do quadro permanente da UNIRIO.

§ 1º. O cargo de ouvidor será nomeado pelo Reitor por meio de Portaria;

§ 2º - O Ouvidor deverá possuir nível superior e mais de cinco anos de efetivo exercício na UNIRIO;

§ 3º - A função de Ouvidor não poderá ser acumulada com o desempenho de qualquer mandato classista ou exercício de qualquer função de direção, chefia ou assessoramento ou cargo em comissão.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO OUVIDOR

Art. 6º - São atribuições do Ouvidor, decorrentes de sua área de atuação:

I - exercer com autonomia e independência a direção dos serviços da Ouvidoria observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade da administração pública e preponderância do interesse público;

II - viabilizar a aproximação do cidadão com a Universidade, atuando na prevenção e mediação das questões que lhe forem apresentadas;

III - garantir resposta ao cidadão com clareza e objetividade, nos termos da legislação em vigor e no menor prazo possível;

IV - providenciar a remessa das manifestações recebidas aos Órgãos competentes, acompanhando seu processamento;

V - sistematizar e divulgar relatórios periódicos da atuação da Ouvidoria;

VI - analisar os indicadores de avaliação da satisfação do cidadão quanto aos serviços públicos;

VII - identificar oportunidades de melhoria na prestação dos serviços da Universidade;

VIII - sugerir aperfeiçoamento de regulamentos, atos normativos e procedimento, a fim de que os cidadãos sejam atendidos com maior eficiência e civilidade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - Todas as unidades e órgãos da UNIRIO deverão prestar, quando solicitadas, apoio às ações da Ouvidoria.

Art. 8º - A Ouvidoria possui autonomia para transitar entre os diversos setores da UNIRIO e verificar o andamento dos procedimentos que exijam respostas e ações, inclusive de mais de um setor simultaneamente.

Art. 9º - Ao Ouvidor é assegurado o acesso às informações oficiais da UNIRIO e aos documentos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 10 - A Ouvidoria deverá fornecer informações gerenciais e sugestões ao Reitor e, quando necessário, ao Conselho Universitário (CONSUNI), ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e à Comissão Própria de Avaliação (CPA), sendo facultada ao Ouvidor a participação, com direito à voz, nos respectivos Conselhos.

Art. 11 - Este regulamento, após aprovado pelo Conselho Universitário, entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.